



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de Empresa por PREÇO GLOBAL, pelo critério de MENOR PREÇO para manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais para atender as necessidades do município de Beruri.

2. DADOS CADASTRAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM

C.N.P.J: 04.628.111/0001-06

Endereço: Avenida Castelo Branco nº 100, bairro Centro, CEP: 69.430-000, Beruri/AM

Fone: (092) 3361-2037

3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda para a manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais para atender as necessidades do município de Beruri está sendo solicitada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

4. NOME DO RESPONSÁVEL:

ANTÔNIO BELEZA DO NASCIMENTO

Cargo: Secretário de Obras

C.P.F: 313.166.032-53

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este projeto básico e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais para atender as necessidades do município de Beruri.

Para a presente contratação compreende os serviços de:

- Administração dos serviços;
- Mobilização e desmobilização;
- Manutenção corretiva e preventiva dos poços;
- Retirada e reinstalação de conjuntos motobomba;
- Recuperação dos barriletes;
- Construção/reparo das casas de proteção dos poços;
- Serviços de adução;



- Manutenção de reservatórios elevados;
- Manutenção da rede de distribuição;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações elétricas;
- Instalação e substituição de peças e conexões;
- Serviços de limpeza e testes operacionais.

Todos os serviços executados estarão em rigorosa observância as prescrições e exigências deste Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções e normas do SINAPI e outros órgãos competentes.

6. JUSTIFICATIVA

Os poços artesianos constituem a principal fonte de captação de água para atendimento da população, sendo indispensáveis ao fornecimento regular de água potável às comunidades urbanas e rurais. Em razão do uso contínuo, das condições ambientais, do desgaste natural dos equipamentos e das características operacionais dos sistemas de bombeamento, torna-se necessária a realização periódica de manutenções preventivas, bem como a pronta execução de intervenções corretivas sempre que houver falhas ou paralisações.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupções no abastecimento de água, redução da vazão dos poços, danos aos conjuntos motobomba, tubulações, barriletes, instalações elétricas e demais componentes do sistema, comprometendo diretamente a prestação de um serviço público essencial e causando prejuízos à saúde pública, ao bem-estar da população e ao funcionamento das unidades públicas municipais.

A manutenção preventiva objetiva reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos, otimizar o desempenho operacional dos sistemas e diminuir os custos decorrentes de reparos emergenciais. Por sua vez, a manutenção corretiva visa restabelecer, com a maior brevidade possível, o funcionamento dos poços e de seus componentes, garantindo a continuidade do abastecimento de água sempre que ocorrerem defeitos, avarias ou paralisações.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de utilização de mão de obra tecnicamente qualificada, equipamentos específicos,



ferramentas apropriadas e observância das normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, instalações elétricas, sistemas hidráulicos e serviços de engenharia, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e responsabilidade técnica.

Além disso, considerando a complexidade das atividades envolvidas e a necessidade de atendimento simultâneo às diversas localidades do Município, a contratação permitirá maior agilidade na execução dos serviços, redução do tempo de resposta às ocorrências e melhor planejamento das ações de manutenção preventiva, contribuindo para a continuidade e a confiabilidade do sistema público de abastecimento de água.

7. JUSTIFICATIVA PARA A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XXI, 28, inciso I, e 29, por se tratar da contratação de serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Projeto Básico, da planilha orçamentária e dos demais documentos que compõem o processo licitatório.

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos possuem características técnicas padronizadas, sendo executados conforme normas técnicas, especificações de engenharia e composições de custos amplamente utilizadas na Administração Pública, possibilitando que as propostas sejam comparadas objetivamente, sem necessidade de avaliação predominantemente técnica.

A realização da licitação na forma eletrônica amplia a competitividade do certame, proporciona maior transparência, isonomia entre os participantes e amplia o universo de potenciais fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, o procedimento eletrônico reduz custos operacionais, aumenta a eficiência do processo licitatório e fortalece os mecanismos de controle e rastreabilidade dos atos administrativos.

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica, utilizando sistemas que



asseguem a ampla participação dos interessados, a publicidade dos atos e a segurança das informações.

Dessa forma, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, cujas especificações podem ser definidas de maneira objetiva, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a mais adequada para a presente contratação, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

a) Da justificativa do critério de julgamento – Menor Preço

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, considerando que o objeto possui especificações técnicas previamente definidas e padronizadas, não havendo necessidade de avaliação por critérios subjetivos de técnica ou desempenho.

A adoção desse critério possibilita ampla competição entre os licitantes, assegurando a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e de qualificação estabelecidas no edital e neste Projeto Básico.

b) Do regime de execução – Empreitada por Preço Global

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo escopo dos serviços, quantitativos e especificações encontram-se previamente definidos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos que integram o processo.

A adoção desse regime proporciona maior previsibilidade dos custos, melhor controle da execução contratual e redução da ocorrência de alterações quantitativas durante a execução dos serviços, transferindo à contratada a responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado pelo preço global ofertado, observadas as condições estabelecidas no contrato.

c) Do não parcelamento do objeto

O objeto será contratado em lote único, sem parcelamento, considerando que os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos poços artesianos e dos respectivos componentes do sistema de abastecimento de água possuem natureza integrada e interdependente.



A execução por uma única empresa favorece o planejamento, a padronização dos procedimentos, a coordenação das equipes, a uniformidade da responsabilidade técnica e a fiscalização contratual, reduzindo riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes empresas e assegurando maior eficiência na gestão do contrato.

Além disso, o parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades operacionais, aumento dos custos administrativos e comprometimento da continuidade dos serviços, contrariando o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados em estrita observância às especificações constantes neste Projeto Básico, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, quando houver, e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais legislações pertinentes aos serviços de engenharia, segurança do trabalho, instalações elétricas e sistemas de abastecimento de água.

A execução compreenderá a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos e dos componentes que integram o sistema de abastecimento de água do Município de Beruri/AM, incluindo, quando necessário, desmontagem e reinstalação de conjuntos motobomba, manutenção de tubulações, barriletes, conexões, registros, instalações hidráulicas, instalações elétricas, reservatórios, adutoras e demais equipamentos previstos na planilha orçamentária.

Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que definirá os locais, prioridades e demais condições para atendimento das demandas da Administração.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais de consumo e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.



Durante toda a execução contratual, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços.

Sempre que houver necessidade de interrupção temporária do abastecimento de água para realização de manutenção, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização do contrato, de modo que sejam adotadas as providências necessárias para minimizar os impactos à população.

Todos os serviços executados estarão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, que poderá realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, exigir correções e determinar a reexecução de serviços que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços considerados inadequados, defeituosos ou executados em desconformidade com o contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O prazo para execução dos serviços observará as Ordens de Serviço emitidas pela Administração, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo estabelecido no edital e executar cada demanda dentro do cronograma definido pela fiscalização, observando os níveis de prioridade e a complexidade dos serviços.

O pagamento será realizado conforme as medições dos serviços efetivamente executados, após atesto da fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato administrativo e na legislação vigente.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Da Fase de Habilitação

9.2 Regime de execução

9.3 O regime de execução do objeto será o de Empreitada por preço Global.

9.4 Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



-
- 9.5.1 Habilitação jurídica
 - 9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 9.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 9.5.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 9.5.9 Documento de identificação do proprietário/sócios.
 - 9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
-



- 9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.7 Qualificação Econômico-Financeira
- 9.7.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.7.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.7.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.7.4 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.7.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.7.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.7.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.7.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- 9.7.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.7.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.8 Qualificação Técnica
- 9.8.1 01 (um) Geólogo devidamente registrado no CREA, responsável pela análise e caracterização geológica/hidrogeológica, elaboração do perfil geológico, interpretação dos aquíferos e emissão de relatórios técnicos relativos à perfuração dos poços.



- 9.8.2 A comprovação do vínculo a que se refere o subitem 9.9.1 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- 9.8.3 Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- 9.8.4 Para a habilitação técnica-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:
- 9.8.5 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato;
- 9.8.6 A empresa contratada deverá possuir cadastro ativo junto ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM como perfuradora de poços tubulares.
- 9.8.7 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:
- 9.8.8 Comprovante de cadastro ativo no IPAAM, válido e atualizado; e
- 9.8.9 Declaração de que se compromete a obter, sempre que necessário, as devidas autorizações e licenças ambientais exigidas para a execução dos serviços, incluindo a outorga de direito de uso da água subterrânea, em conformidade com a legislação vigente.
- 9.8.10 Atestado de Capacidade Técnica-Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional atuou na execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto da licitação, com quantidades de 10% (dez por cento):
- 9.9 O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;
- 9.10 Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional indicado neste Projeto Básico.
- 9.11 O licitante deverá indicar, em sua proposta, pelo menos um profissional responsável técnico legalmente habilitado e um encarregado de obras, os quais deverão acompanhar todas as fases da execução contratual. Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços e pelo atendimento a eventuais questionamentos



formulados pela Administração, assumindo as respectivas responsabilidades perante o contrato.

9.12 DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

9.13 Considerando as peculiaridades do local de execução do objeto licitado, será obrigatória a realização de visita técnica, com o objetivo de que as licitantes tenham pleno conhecimento das condições existentes, garantindo a elaboração de proposta adequada e evitando futuros desequilíbrios contratuais.

9.14 A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, munido de identificação oficial e instrumento de autorização (procuração ou declaração da empresa).

9.15 A visita técnica será agendada previamente junto à Prefeitura Municipal de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Obras, pelo e-mail semou.pmb@gmail.com com cópia para darlannation21@gmail.com, e deverá ser acompanhada obrigatoriamente por engenheiro da Prefeitura.

9.16 Ao final da visita, será emitido Atestado de Visita Técnica (ANEXO I), que deverá ser assinado pelo engenheiro responsável da Prefeitura e apresentado obrigatoriamente na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.17 A visita deverá ser realizada até 2 dias antes da data de abertura da sessão pública do certame. Não serão aceitos atestados emitidos fora do prazo estabelecido.

9.18 A participação na licitação implica o pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto, não sendo aceitas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.19 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.19.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.19.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.19.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.19.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.19.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.19.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e



- 9.19.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O valor total de referência para a execução do referido projeto foi estabelecido com base na tabela do SINAPI de março de 2026, incluindo o BDI específico para este tipo de serviço, fixado em 26,72%. Os preços utilizados refletem os parâmetros atualizados e adequados à natureza da obra.

Declaro que este **Projeto Básico** está de acordo com a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

Beruri /AM, 15 de junho de 2026

Antônio Beleza do Nascimento
Secretário Municipal de Obras– **SEMOSP**
Nº0020/2026 – GPMB

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Concorrência nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

Objeto: [Descrever o objeto da licitação – ex: construção, reforma, fornecimento com instalação, etc.]

Atesto, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada:

****Razão Social:**** [Nome da empresa]

****CNPJ:**** [Número do CNPJ]

****Representante:**** [Nome do responsável que compareceu à visita]

****Documento de Identidade:**** [Número do RG ou outro documento oficial]

Realizou visita técnica ao local de execução do objeto licitado, no dia [data], no horário de [horário], tendo sido acompanhada por este profissional técnico da Prefeitura Municipal de Beruri.

Durante a visita, foram prestadas as informações técnicas necessárias para conhecimento pleno das condições físicas, logísticas e operacionais do local, conforme previsto no edital do certame.

Nada mais havendo, firmo o presente Atestado para fins de comprovação da visita técnica obrigatória, conforme exigido no edital do Pregão nº XX/2026.

Beruri/AM, [Data]

[Nome do Engenheiro Responsável] Engenheiro da Prefeitura Municipal de Beruri CREA nº: [número do CREA]	Nome do Engenheiro Responsável Engenheiro da Empresa XXXXXX CREA nº: [número do CREA]
---	---